



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 274, de 2 de julho de 1956 =

- Autoriza aumento da taxa de Conservação de Estradas de Rodagem -


ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica aumentada de $\frac{1}{2}$ % (meio por cento) para 1% (um por cento) a taxa de que trata o § 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 137, de 14/11/1952, bem como, o lançamento de que trata o referido parágrafo não poderá ser inferior a CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 2 de julho de 1956.


ROZENDO PEREIRA LEITE
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 2 de julho de 1956.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
-Diretor Geral da Secretaria-

Lei nº 274
14/11/56